



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 41/2026

Pacaraima, 20 de janeiro de 2026.

"Divulga o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos, datas comemorativas e eventos do exercício de 2026 no município de Pacaraima."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições legais dispostas nos artigos 23, II; 24, XII e 198 da Constituição Federal c/c artigos 13, I, II e III e, 81, V, XI, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima; e,

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o presente exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de informar, em tempo hábil, as repartições públicas, empresas, instituições públicas e privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas rotinas administrativas em virtude dos feriados e pontos facultativos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos do ano de 2026, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Pacaraima:

Dia	Dia da semana	Descrição	Tipo
1º de janeiro	5ª feira	Confraternização Universal	Feriado nacional
2 de janeiro	6ª feira		Ponto facultativo
16 de fevereiro	2ª feira	Carnaval	Ponto facultativo
17 de fevereiro	3ª feira	Carnaval – Ponto facultativo	Ponto facultativo
18 de fevereiro	4ª feira	Cinzas	Ponto facultativo
2 de abril	5ª feira	Início do Tríduo Pascal	Ponto facultativo
3 de abril	6ª feira	Paixão de Cristo	Feriado nacional
20 de abril	2ª feira		Ponto facultativo
21 de abril	3ª feira	Tiradentes	Feriado nacional
1º de maio	6ª feira	Dia do trabalhador	Feriado nacional
4 de junho	5ª feira	Corpus Christi	Ponto facultativo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

"A transformação começa com trabalho"



GABINETE DO PREFEITO

5 de junho	6ª feira		Ponto facultativo
7 de setembro	2ª feira	Independência do Brasil	Feriado nacional (transferido para o dia 29 de outubro)
5 de outubro	2ª feira	Aniversário do Estado de Roraima;	Feriado estadual
12 de outubro	2ª feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
16 de outubro	6ª feira	Dia do Cristoraima (terceira sexta-feira do mês)	Feriado municipal;
28 de outubro	4ª feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo
29 de outubro	5ª feira		Feriado de 7 de Setembro transferido para esta data.
30 de outubro	6ª feira		Ponto facultativo
2 de novembro	2ª feira	Finados	Feriado nacional
20 de novembro	6ª feira	Dia da Consciência Negra	Feriado nacional
24 de dezembro	5ª feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
25 de dezembro	6ª feira	Natal	Feriado nacional
31 de dezembro	5ª feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a Administração Pública Municipal determinar, excepcionalmente, expediente normal em quaisquer das datas constantes deste Decreto.

Art. 2º. O poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no art. 1º deste Decreto, por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º Os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos instituídos por este Decreto, aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições deste Decreto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que poderá funcionar como órgão essencial, inclusive durante os feriados, pontos facultativos, expediente reduzido ou suspensão das atividades administrativas, observados calendário próprio, a necessidade do serviço público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos atos e a plena execução dos procedimentos licitatórios e contratuais, em estrita observância à legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

"A transformação começa com trabalho"

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Determina-se aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, EM 20 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

PUBLICADO NO DOEM Nº <u>2573</u> Em: <u>21 / 01 / 26</u>

RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025